ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS-MA
TRABALHANDO COM COMPROMISSO E LIBERDADE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ. 01.608.475/0001-28
AV. RIO BRANCO S/Nº

Lei nº 121/2009 de 22 de Junho de 2009

Dispõe sobre o Reajuste Salarial dos Professores da Rede Pública e dá outras providencias.

WELLINGTON DE SOUSA PINTO, Prefeito de Vila Nova dos Martírios Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ELE sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o reajuste salarial no percentual de 20% (vinte por cento) aos Professores Municipais da Educação de acordo com a tabela constante no anexo I desta Lei.

Art. 2º - O Município de Vila Nova dos Martírios se compromete em aumentar o efetivo de vigias nas escolas, ou pagar horas extras, pois os mesmos estão ultrapassando a jornada de trabalho que é de 08 (oito) horas diárias.

Art. 3º - O Município de Vila Nova dos Martírios se compromete a conceder reajuste de 10% (dez por cento) sobre o valor do salário base do funcionário, em forma de gratificação de difícil acesso aos docentes que administram aulas em Zona Rural.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2009, revogadas as disposições em contrário.

WELLINGTON DE SOUSA PINTO
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS-MA

TRABALHANDO COM COMPROMISSO E LIBERDADE

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ. 01.608.475/0001-28

AV. RIO BRANCO S/Nº

ANEXO I

CARGO	SALÁRIO
Magistério I	R$ 570,90
Magistério II – 2006 – 20 h	R$ 620,84
Magistério II – 2002 – 40 h	R$ 1.303,80
Magistério III – 1998 – 40 h	R$ 1.574,31
Magistério III-1998 – 25 h	R$ 787,15
Magistério III – 2002 – 40 h	R$ 1.499,35
Supervisores	R$ 1.765,62
Coordenadores	R$ 1.765,62